



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Procuradoria Jurídica do Município de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

(Carta Convite – Art. 38, VI da Lei n° 8.666/93)

Parecer n° 123/2021

Processo Administrativo n° 10/2021

Convite n° 10/2021

Trata-se de CONVITE do tipo menor preço, sob o **regime de empreitada por preço global**, para a **Contratação de empresa para os serviços de reforma com substituição de prancheta de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Semecd do Município de Rurópolis/PA, conforme memorial descritivo do anexo I deste Edital, com fornecimento de material e mão de obras.**

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado ultimada pela Comissão de Licitação buscou cotação junto a 03 (três) empresas do ramo, obtendo os orçamento ora em anexo, resultando no valor médio **total de R\$ 10.844,28 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão formal/procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente atuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa, com indicação das respectivas rubricas e manifestação pela aplicação ao caso concreto da modalidade licitatória Convite.

Ademais, verifico que a minuta da carta convite encaminhada a esta Procuradoria Jurídica via eletrônica, bem assim seus respectivos preenchem os requisitos legais, em especial:

(i) o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data de divulgação da Carta Convite e a sessão de abertura dos envelopes (preâmbulo);

(ii) a previsão da possibilidade de quaisquer interessados (que não os licitantes convidados pela Administração) manifestar interesse na participação do certame com 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência da sessão de abertura dos envelopes;

(iii) correta fixação dos prazos para impugnação da carta convite e para recursos e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Procuradoria Jurídica do Município de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

iv) exigência dos requisitos mínimos de habilitação – prova de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social; garantia de execução do contrato e capacitação técnico profissional.

Observo que a Comissão de licitação optou pela realização de visita técnica facultativa (5 dias), bem assim instruiu o Termo Referencial (Anexo I) com fotos dos bens a serem consertados/reformados, o que merece os elogios e a parabenização desta Procuradoria Jurídica pela conduta, vez que amplia a transparência e contribui para o melhor balizamento das propostas a serem formuladas pelos licitantes.

Mais a mais, a minuta do contrato administrativo, também encaminhada via eletrônica, atende aos requisitos legais, estando aprovada por esta Procuradoria jurídica.

Sobre a modalidade licitatória adotada (convite), opino por sua legalidade, tendo em vista o atendimento ao limite previsto no art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Pese a indiscutível preferência desta Procuradoria pela modalidade licitatória “pregão”, forçoso convir que a modalidade licitatória sugerida pela Comissão de licitação observa os requisitos legais, razão pela qual opino pela regularidade do presente procedimento.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite nos meios de publicidade oficial, além de sua afixação no quadro de avisos desta Edilidade, bem assim, ante a ausência de cadastro de fornecedores, encaminhar convites a mais de 3 (três) fornecedores, possibilitando maior competição, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sessão de abertura dos envelopes, **SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME**.

Portanto, uma vez que as minutas da carta convite e do contrato administrativo, bem assim os respectivos anexos, observam os requisitos descritos em lei, os mesmos estão aprovados por este Jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos **OPINO pela REGULARIDADE do procedimento**, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os demais requisitos previstos acima, bem assim na Lei nº 8.666/93, garantindo-se ampla publicidade a todo o procedimento licitatório.

É o parecer.

Rurópolis/PA., 14 de outubro de 2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Procuradoria Jurídica do Município de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Márcio José Gomes de Sousa

OAB/PA 10516

Assessor Jurídico da CPL